



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 1346/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a doar ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, o imóvel objeto da Transição 7184, fls 028 do Livro 3-K do Serviço Registral de Imóveis de Pirai do Sul, com área de 5.673,00 m² (cinco mil, seiscentos e setenta e três metros quadrados), que atualmente tem as seguintes medidas, divisas e confrontações: Frente para a rua projetada (antiga propriedade de Aparecida Milléo Martins e Bernardo Milléo Sobrinho) medindo 93,00 m; lado direito medindo 61,00 m dividindo com propriedade de João Maria Fanha (Antiga propriedade de Francisca K. Favoretto); lado esquerdo medindo 61,00 m dividindo com propriedade de Admar Abão; fundos medindo 93,00 m, dividindo com propriedade de Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (atual denominação da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARANÁ – FUNDEPAR**), sem benfeitorias.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de dezembro de 2003.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal